

DECISÃO/IPAAM/P/Nº 1260/2024

PROCESSO Nº: 01.01.030201.024847/2023-31- IPAAM

ASSUNTO: PROCESSO TÉCNICO - SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PREVIA A ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL - APAT

INTERESSADO (A): MARCILIO JOSÉ DA SILVA.

1. **ADOTO** os termos e fundamentos jurídicos do **PARECER/IPAAM/DJ/PMA Nº 1297/2024**, Lavra da Assessora Adriana Monteiro de Souza Paulain, OAB/AM 14.269, e da Procuradora do Meio Ambiente, Emanuelle de Souza e Silva, OAB/AM 11.165, devidamente aprovado pelo Diretor Jurídico, André Luís N. Chuvas, OAB/AM 10.864, em vista dos argumentos jurídicos.

2. **DEFIRO** o prosseguimento do Licenciamento Ambiental, considerando os argumentos Jurídicos apresentados, em consonância com a **RESOLUÇÃO/CEMAAM Nº 36/2022** e **PORTARIA/IPAAM/P/Nº 097/2022- IPAAM**.

3. **ENCAMINHEM-SE** os autos à Diretoria Técnica - DT, com vistas à Gerência Competente, para adoção das providências que se fizerem necessárias quanto ao prosseguimento do licenciamento ambiental.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/Am, 26 de agosto de 2024.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 191936

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM

ERRATA

Portaria nº 293/2024-GDP/IDAM, publicada no DOE, Edição nº 35.243 de 13 de junho de 2024, Poder Executivo - Seção II, pág 28. Onde Se Lê: No valor 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais). Leia-se: No valor 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais). Gabinete do Diretor Presidente do IDAM.

VANDERLEI ALVINO

Diretor-Presidente do IDAM

Protocolo 191943

RESENHA Nº 35/2024/GDP/IDAM

AUTORIZAÇÕES DE VIAGENS, diárias e passagens de que trata o Decreto 40.691, de 16/05/2019 e 40.738 de 03/06/2019. **Nome; Cargo; Destino; Período; Objetivo:** 1-Ezequiel de Nazare Barauna Assuncao; **Téc. Agrícola (N/M);** Mao/Iranduba/Mao; 09/09 a 13/09/24; Realizar atividades diversas relacionadas a agroecologia e produção orgânica conf. processo nº 020236/2024-70; 2-Pedro Jose de Farias Souza Neto; **Colab. (N/S);** Mao/Santo Antônio do Itá/Mao; 11/09 a 17/09/24; Realizar mobilização das entidades de classe do município para atender a demanda conf. processo nº 020248/2024-03; 3-Luiz Carlos do Herval Filho; **Gerente;** Mao/Belém-PA/Mao; 25/08 a 31/08/24; Participar de visita técnica da fruticultura no Pará conf. processo nº 020316/2024-26; 4-Victor Hugo Ferreira Andrade; **Colab. (N/S);** Mao/Rio Preto/Itacoatiara (Novo Remanso)/Mao; 17/09 a 19/09/24; Realização de curso de regularização ambiental para a equipe das Unidades Locais conf. processo nº 020126/2024-09; 5-Suzamar da Silva Santos; **Téc. em Agrope.;** Mao/Manacapuru/Mao; 09/09 a 14/09/24; Realizar colheita de sementes da Unidade Demonstrativa de malva no ramal do Acajatuba conf. processo nº 020361/2024-80; 6-Alisson Bruno Souza Carvalho; **Colab. (N/S);** Mao/Manacapuru/Mao; 09/09 a 14/09/24; Auxiliar e assessorar na colheita de sementes da Unidade Demonstrativa de malva conf. processo nº 020443/2024-25; 7-Luziane Vitor de Souza; **Eng. Agron.;** Mao/Urucurituba/Mao; 26/08 a 30/08/24; Participar da Caravana da Educação para a Monilíase do Cacaueiro conf. processo nº 020501/2024-10; 8-Rogério Ribeiro de Amorim; **Motorista;** Mao/Autazes/Mao; 16/09 a 20/09/24; 9-Lucas Colares de Andrade; **Assessor;** Mao/Careiro da Várzea/Mao; 16/09 a 20/09/24; 10-Barbara Karenia Cunha da Silva; **Motorista;** Mao/Pres. Figueiredo/Mao; 16/09 a 20/09/24; 11- Filipe de Souza e Silva; **Motorista;** Mao/Manaquiri/Mao; 09/09 a 13/09/24; 12- Valdir Souza e Silva **Junior; Motorista;** Mao/R. Preto/Mao; 16/09 a 20/09/24; **Objetivo dos itens 08,09,10,11 e 12;** Transportar servidores para Unloc conf. processo nº 020460/2024-62 - 020847/2024-19 - 020737/2024-57- 020450/2024-27- 020463/2024-04; 13-Luiz Alberto Lira da Cruz; **Téc. em Agrope.;** Mao/Careiro da Várzea/Mao; 23/09 a 27/09/24; Ministrar cursos de mecanização agrícola para operadores de máquinas da associação dos pecuaristas conf. processo nº 020554/2024-31; 14-Jaime Vitor dos Santos; **Gerente;** Mao/Novo Airão/Manacapuru/Caipiranga/Manacapuru/Mao; 16/09 a 21/09/24;

Realizar os procedimentos de supervisão e assessoria técnica-administrativa conf. processo nº 020761/2024-96; 15-Evandro da Silva Azevedo; **Aux. de Serv. Gerais;** Mao/Iranduba/Manacapuru/Novo Airão/Mao; 16/09 a 25/09/24; Transportar materiais e equipamentos, insumos agrícolas, calcário, adubo químico, materiais para viveiro, ração, mudas e sementes conf. processo nº 020693/2024-65; 16-Cristiane Mara Silva da Costa; **Médica Veterinária;** Mao/R. Preto da Eva/Itacoatiara (Novo Remanso)/Mao; 17/09 a 19/09/24; Realização de curso de regularização ambiental para as equipes das Unloc. conf. processo nº 020116/2024-73; 17-Ariane Carvalho Lobato; **Colab. (N/S);** Mao/Urucurituba/Mao; 26/08 a 30/08/24; Participar da Caravana da Educação para a Monilíase do Cacaueiro conf. processo nº 020503/2024-00; 18-Orleudson Maia Sales; **Chefe de Departamento;** Mao/Itapiranga/Mao; 16/09 a 21/09/24; Assessoria de Crédito Rural na elaboração de projetos de créditos rural conf. processo nº 020788/2024-89; 19-Osmazio Rabelo de Andrade Junior; **Téc. em agrope.;** Itamarati/Carauari/Itamarati; 16/09 a 21/09/24; Prestar assessoria técnica quanto aos procedimentos de elaboração de projetos de crédito rural conf. processo nº 020872/2024-00;

VANDERLEI ALVINO

Diretor-Presidente do IDAM

Protocolo 191941

EXTRATO Nº 002/2024 - DA/IDAM

ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso Nº 002/2024/IDAM. Data de Assinatura: 22/08/2024. Partes: Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM x Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR. Objeto: Cessão de Uso de bem móvel, embarcação Tipo Lancha, Equipada com motor MERCURY 100HP propriedade deste IDAM, para atender as Associações e Cooperativas da Zona Rural de Manaus. Processo Administrativo: 01.01.018101.001710/2024-12/ SIGED. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Manaus-AM, 22 de agosto 2024. **Gabinete do Diretor Presidente do IDAM.**

VANDERLEI ALVINO

Diretor-Presidente do IDAM

Protocolo 192010

PORTARIA Nº 451/2024-GDP/IDAM de 23/08/2024

AUTORIZAR a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 42.655/20, ao servidor LUIZ CARLOS DO HERVAL FILHO, Matrícula: nº 155.664-9 C, ND: 339030 - Material de Consumo, no Valor: R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais), Município: Novo Aripuanã/AM; **APLICAÇÃO:** 90 (noventa) dias; **PRESTAÇÃO DE CONTAS** até 30 (trinta) dias, após aplicação. Manaus, 23 de Agosto de 2024. **GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO IDAM.**

VANDERLEI ALVINO

Diretor-Presidente do IDAM

Protocolo 191910

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM

PORTARIA Nº 0059/2024 - GDP/CETAM.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM, no uso de suas atribuições e em conformidade com as necessidades de atualização do Regimento Acadêmico da instituição, e considerando a exiguidade do tempo para a execução desta tarefa;

CONSIDERANDO a Portaria N.º 030/2021-GDP/CETAM, que aprova o Regimento Acadêmico do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas-Cetam;

CONSIDERANDO ainda a necessidade urgente de revisão e atualização do Regimento Acadêmico para adequá-lo às demandas atuais da Diretoria Acadêmica, com vistas à adequação às normas e diretrizes vigentes.

RESOLVE:

I - CONSTITUIR um Grupo de Trabalho com a finalidade de propor a revisão necessária;

I - DESIGNAR os seguintes membros para composição do Grupo de Trabalho sob a Coordenação da Servidora Cleide Monteiro Porto: Wanderlane Gurgel do Amaral, Maria Onnedia Jacques Andrade, Maria de Fátima Faustino, Gabriela Silva Góes, Maria Terto de Souza, Roberta da Silva Pinheiro, Pedro Santarém de Souza, Victor Lozovoi Figueiredo de Araújo, Luciléia Oliveira de Sousa, Raquel Águiar da Silva, Wellington Sena Batista Lima, Fabiana Augusto de Oliveira;

III - ESTABELECEER que o Grupo de Trabalho desenvolva as atividades durante o seu horário de trabalho, devendo apresentar para o COTEP as propostas e relatório final no limite de 60 dias a contar da data de publicação.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de agosto de 2024.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE

Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 191926

Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM

PORTARIA Nº 038/2024 - PROCON/AM

A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO PROCON, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, preceitua ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data da ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; **CONSIDERANDO**, finalmente o que consta no Processo SIGED nº 01.03.021202.002402/2024-51.

RESOLVE:

I - **DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos arts. 163 a164, inciso I do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023, para a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e produtos de limpeza e higiene, equipamentos e insumos necessários, pelo período de até 06 (seis) meses, para atender as necessidades do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON-AM/FUNDECON, pela empresa R. A. DA CRUZ LIMA LTDA, CNPJ: 47.401.389/0001-40;

II - **ADJUDICAR** o objeto de dispensa de licitação em questão pelo valor global de R\$ 150.245,04 (cento e cinquenta mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos).

À consideração do Diretor-Presidente do PROCON-AM para ratificação.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA, em Manaus/AM, 26 de agosto de 2024.

CÍNTIA SUELEN COSTA ALENCAR

Diretora-Administrativo Financeiro do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 152, inc. II do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023, de acordo com as disposições acima citadas. **GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE**, em Manaus/AM, 26 de agosto de 2024.

JALIL FRAXE CAMPOS

Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amazonas - PROCON

Protocolo 191951

Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2023 PROCESSO Nº 01.06.011209.001357/2024-00: DAS PARTES: ARSEPAM e a AC GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI; **DO OBJETO:** repactuação dos valores constantes no Termo de Contrato nº 002/2023; **VALOR GLOBAL:** R\$ 88.382,98 (oitenta e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Natureza da Despesa

339037.01; Programa de Trabalho 04.122.0001.2001.0001; Fonte de Recursos 1.501.201.0.0000.0000. **VIGÊNCIA:** 23.08.2024 à 07.03.2025.

Manaus, 23 de agosto de 2024.

RICARDO MENDES LASMAR

Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados - ARSEPAM

Protocolo 191966

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2022 PROCESSO Nº 01.06.011209.001355/2024-11: DAS PARTES: ARSEPAM e a AC GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI; **DO OBJETO:** repactuação dos valores constantes no Termo de Contrato nº 016/2022; **VALOR GLOBAL:** R\$ 192.529,72 (cento e noventa e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Natureza da Despesa 339037.01; Programa de Trabalho 04.125.3301.2330.0011; Fonte de Recursos 1.501.201.0.0000.0000. **VIGÊNCIA:** 23.08.2024 à 09.10.2024.

Manaus, 23 de agosto de 2024.

RICARDO MENDES LASMAR

Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados - ARSEPAM

Protocolo 191968

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO Nº 020/2024-ADAF, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, no dia 14 de agosto de 2024, Edição nº 35.286, pág. 21, Poder Executivo - Seção II.

ONDE SE LÊ: Data da assinatura: 31/07/2024; **LEIA-SE:** Data da Assinatura: 12/08/2024.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se. Manaus, 26 de agosto de 2024.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS, em Manaus, 23 de agosto de 2024.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 191922

PORTARIA Nº 372/2024 - ADAF

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 11, inciso XII, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015 e;

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pela Lei nº. 3.801 de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre a criação da ADAF e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto Estadual nº 25.583 de 28 de dezembro de 2005 que regulamenta a Lei Estadual nº 2.923 de 27 de outubro de 2004;

CONSIDERANDO a baixa disponibilidade do imunizante contra a brucelose nos municípios do estado do Amazonas.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender até o dia 01/07/2024 a aplicação de penalidades administrativas aos produtores que em decorrência da ausência da vacina se encontram inadimplentes em relação a primeira etapa de vacinação contra brucelose de 2024.

Parágrafo primeiro. A suspensão da aplicação de penalidade se dá, exclusivamente, em face dos produtores que não tenham acesso a imunizantes no período correspondente à etapa de imunização ora vigente.

Parágrafo segundo. A fiscalização quanto a períodos pretéritos poderá ser realizada regularmente.

Parágrafo terceiro. No exercício de suas prerrogativas, o agente administrativo poderá requerer a demonstração de que o produtor empreendeu esforços à aquisição de imunizantes

Parágrafo quarto. A previsão contida no caput desde artigo não afeta a prerrogativa de fiscalização quanto ao cumprimento de demais obrigações impostas aos produtores.

Parágrafo quinto. O período de suspensão do Art. 1º será de 01/01/2024 até 01/07/2024.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

PORTARIA N.º 0059/2024 - GDP/CETAM.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM, no uso de suas atribuições e em conformidade com as necessidades de atualização do Regimento Acadêmico da instituição, e considerando a exiguidade do tempo para a execução desta tarefa;

CONSIDERANDO a Portaria N.º 030/2021–GDP/CETAM, que aprova o Regimento Acadêmico do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas-Cetam;

CONSIDERANDO ainda a necessidade urgente de revisão e atualização do Regimento Acadêmico para adequá-lo às demandas atuais da Diretoria Acadêmica, com vistas à adequação às normas e diretrizes vigentes.

RESOLVE:

- I. **CONSTITUIR** um Grupo de Trabalho com a finalidade de propor a revisão necessária;
- II. **DESIGNAR** os seguintes membros para composição do Grupo de Trabalho sob a Coordenação da Servidora Cleide Monteiro Porto: Wanderlane Gurgel do Amaral, Maria Onnedia Jacques Andrade, Maria de Fátima Faustino, Gabriela Silva Góes, Maria Terto de Souza, Roberta da Silva Pinheiro, Pedro Santarém de Souza, Victor Lozovoi Figueiredo de Araújo, Lucicléia Oliveira de Sousa, Raquel Águiar da Silva, Wellington Sena Batista Lima, Fabiana Augusto de Oliveira;
- III. **ESTABELECE**R que o Grupo de Trabalho desenvolva as atividades durante o seu horário de trabalho, devendo apresentar para o COTEP as propostas e relatório final no limite de 60 dias a contar da data de publicação.
- IV. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de agosto de 2024.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente do Cetam

